



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM - APAE DE ITANHAÉM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO RESIGNIFICANDO A FAMÍLIA.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024.  
PROCESSO Nº 2345/1/2024**

O Município de Itanhaém, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, Itanhaém/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Tiago Rodrigues Cervantes, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 261.170.218-79, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e APAE DE ITANHAÉM com sede Rua Ana Martins Rivera, 10 - Corumbá, Itanhaém/SP – CEP: 11740-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.396.726/0001-49, representada neste ato por seu Presidente Marcos Basiquetto Martins, portador da cédula de identidade RG nº 9.882.282-2 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 023.518.858-13, doravante designado simplesmente OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento, decorrente do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS tem por objeto a execução do “Resignificando a Família”, com emprego de recursos municipal, Edital de Chamamento Público nº. 08/2024 Processo nº. 2345/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria, vedado alteração do objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Das Responsabilidades e Obrigações**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### **I - da PREFEITURA**

- a)** elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b)** emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c)** acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda a sua extensão;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- g) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- h) publicar, no órgão oficial de imprensa do Município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- i) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município;
- j) designar o gestor da parceria;
- k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- l) analisar os relatórios de execução financeira e de resultados;
- m) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- n) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- o) na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades;
- p) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular
- II - da OSC:
- a) executar o serviço socioassistencial discriminado na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho e de acordo com o pactuado no presente ajuste;
- b) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução das ações objeto do presente ajuste, conforme especificado na Cláusula Primeira e no plano de trabalho, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- d) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da PREFEITURA;
- e) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio,



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução; Considerando o Decreto Federal nº 11.948 de 12 de Março de 2024.

f) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

g) movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria exclusivamente por meio de transferência eletrônica, mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

h) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, contendo, respectivamente:

1. As atividades desenvolvidas para o cumprimento da parceria e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. Demonstrativo integral das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria;

i) prestar contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, e na forma e prazos explicitados na Cláusula Oitava deste instrumento;

j) devolver ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no § 3º da Cláusula Décima;

k) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações objeto da parceria à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Colaboração;

l) manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações socioassistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos deste ajuste;

m) contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;

n) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, contendo, pelo menos, as informações mínimas exigidas no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019/2014;

o) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

p) permitir e facilitar o acesso de agentes da PREFEITURA, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

q) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a PREFEITURA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

r) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

## PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à OSC:

I - utilizar os recursos deste ajuste em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com recursos vinculados à parceria.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnico emitido por responsável designado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela PREFEITURA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

## CLÁUSULA QUARTA

### Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para a consecução dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**IV** - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

**V** - solicitar aos demais órgãos da PREFEITURA ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

**VI** - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo, além da avaliação da parceria, a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

## CLÁUSULA QUINTA

### Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

**II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial ou final, levando em consideração, além dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela OSC, o conteúdo dos seguintes relatórios elaborados internamente:

a) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

**IV** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**V** - comunicar ao administrador público a inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC;

**VI** - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados.

§ 1º - O gestor da parceria será indicado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e designado por ato publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela PREFEITURA.

§ 3º - Em caso de ausência temporária ou de vacância da função de gestor, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social assumirá a gestão da parceria, até o retorno ou a indicação de novo gestor, conforme o caso.



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), decorrente Edital de Chamamento Público nº. 08/2024 Processo nº. 2345/2024, cujas despesas onerarão a dotação orçamentária nº; 02.10.03.08.244.0006.2037.3.3.90.39 do orçamento vigente

§ 1º - Os recursos de que trata esta cláusula deverão ser aplicados pela OSC em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade

§ 2º - As receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas deverão ser obrigatoriamente aplicadas no objeto da parceria, e estarão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

§ 4º - Considerando o plano de trabalho aprovado pela CEA, consta contrapartida no valor R\$ 878,93 anual, devendo assim obrigatoriamente prestar contas do recurso destinado conforme cronograma de desembolso, fazendo assim parte integrante da prestação de contas.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à OSC na forma de repasse mensal, em conformidade com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes, exceto nos casos a seguir mencionados, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela PREFEITURA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

## CLÁUSULA OITAVA

### Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará à PREFEITURA a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as instruções oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Documentos originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, conter a indicação do número do ajuste e a identificação do órgão público a que se referem, bem como ficar arquivados na OSC à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no sítio eletrônico da PREFEITURA, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o § 2º, a prestação de contas será feita de forma presencial, junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo ser observados, quando for o caso, os modelos de demonstrativos e formulários disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, na forma e prazos a seguir estabelecidos:

I - Prestação de contas parcial: deverá ser apresentada à PREFEITURA, mensal, sendo 30 dias após o recebimento do recurso, por meio de relatório parcial de execução do objeto, contendo a relação nominal dos atendidos e a relação dos pagamentos efetuados, bem como comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no plano de trabalho;

II - Prestação de contas final: deverá ser apresentada à PREFEITURA, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, devendo conter, além da documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos, os seguintes documentos;

a) relatório final de execução do objeto da parceria, assinado pelo representante legal da OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório final de execução financeira do ajuste, assinado pelo representante legal da OSC e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) demonstrativo integral das despesas e receitas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto da parceria.

d) extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período;

e) relação nominal dos atendidos;

f) publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrativos contábeis e financeiros da OSC, acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) comprovante da devolução de eventuais recursos financeiros não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pela PREFEITURA;

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, caberá ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo, para fins de avaliação do cumprimento do objeto e da regular aplicação dos recursos da parceria, que deverá observar o disposto no § 4º do artigo 67 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º - A OSC fica autorizada, independentemente da celebração de termo aditivo, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Nona, bem como no derradeiro mês de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso II do § 4º desta cláusula, para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 7º - A utilização dos recursos de que cuida o § 6º desta cláusula não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 8º - Para fins de comprovação dos gastos:

I - não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ao período de vigência da parceria;

II - o pagamento de despesa em data posterior à vigência da parceria, observado o disposto no § 6º desta cláusula, somente será admitido quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

§ 9º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas a título de taxa de administração ou decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da PREFEITURA na liberação de recursos financeiros.

§ 10 - Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 11 - Se persistir a irregularidade ou a omissão de que trata o § 10, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA

### Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Termo de Colaboração poderá ter seu prazo de vigência prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, após solicitação da OSC, devidamente justificada, apresentada à PREFEITURA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término.

§ 2º - A PREFEITURA prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Da Denúncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia da presente parceria, PREFEITURA e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a OSC apresentar à PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a PREFEITURA deverá instaurar tomada de contas especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### Das Alterações

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### Das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a PREFEITURA poderá, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### Das Condições Gerais

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desta em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;

II - a PREFEITURA não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, ou quando realizadas por meio eletrônico;

IV - a PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

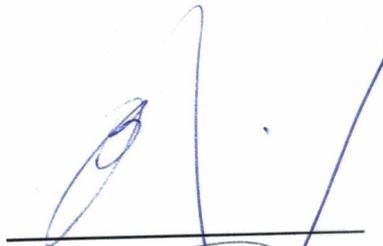
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

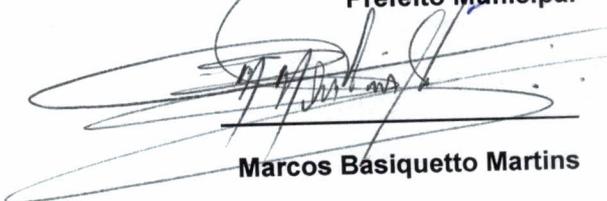
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais

Itanhaém, 03 de junho 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Rodrigues Ceryantes**  
**Prefeito Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Basiquetto Martins**  
**Presidente da APAE**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Secretário - Edvaldo Juvino dos Santos**

Rg nº 28.601.887-1

  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Gestor - Silvana Rodrigues/Portaria D.A. Nº 019/2024**

RG nº. 15.793.133-X



**PREFEITURA DE ITANHAÉM**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM - APAE DE ITANHAÉM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO  
PROJETO RESIGNIFICANDO A FAMÍLIA.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024. PROCESSO Nº 2345/1/202**

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Itanhaém, 03 de junho de 2024.**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Nome e cargo: Tiago Rodrigues Cervantes – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: [prefeito@itanhaem.sp.gov.br](mailto:prefeito@itanhaem.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Assinatura:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP**

Nome e cargo: Marcos Basiqueto Martins – Presidente  
E-mail institucional: [presidente@apaeitanhaem.org.br](mailto:presidente@apaeitanhaem.org.br)

E-mail pessoal:

Assinatura:



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM - APAE DE ITANHAÉM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO  
PROJETO RESIGNIFICANDO A FAMÍLIA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024. PROCESSO Nº 2345/1/2024

Nome	Tiago Rodrigues Cervantes
Cargo	Prefeito Municipal
CPF	261.170.218-79
Endereço (*)	Rua Telmo Diz, 246 – casa 65 - Vila São Paulo
Telefone	13 3421.1600
E-mail	prefeito@itanhaem.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Josué Batista Gomes Ubrig
Cargo	Controlador Geral do Município
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – SP – CEP: 11.740-000
Telefone/Fax	(13) 3421-1600 Ramal: 1344 / 1347
E-mail	<a href="mailto:gestaoecontrole@itanhaem.sp.gov.br">gestaoecontrole@itanhaem.sp.gov.br</a> <a href="mailto:gomesjosue@uol.com.br">gomesjosue@uol.com.br</a>

Itanhaém, 03 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Josué Batista Gomes Ubrig  
Controlador Geral do Município



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP  
CNPJ 10.396.726/0001-49

## ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

### SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

<b>Nome da Organização:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itanhaém (SP)		
<b>Nome do Projeto:</b>	Ressignificando a família	
<b>Período de Realização:</b>	<b>Início</b> <u>1º mês após a liberação de recursos</u>	<b>Término</b> <u>12mês após a liberação de recursos</u>

#### 1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

<b>Nome:</b>	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itanhaém (SP)				
<b>REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ):</b>					10.396.726/0001-49
<b>ORÇAMENTO DA PROPONENTE PARA 2024:</b>					R\$ 63.512,12
<b>Cidade:</b>	Itanhaém	<b>Estado:</b>	São Paulo	<b>CEP:</b>	11740-000
<b>Telefone:</b>	(13) 3427-6054	<b>Celular:</b>	(13) 99756-0435		
<b>CORREIO ELETRÔNICO/E-MAIL:</b>	<a href="mailto:coordenacao@apaeitanhaem.org.br">coordenacao@apaeitanhaem.org.br</a>				
<b>PÁGINA ELETRÔNICA:</b>	<a href="http://apaeitanhaem.org.br">apaeitanhaem.org.br</a>				

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA ORGANIZAÇÃO

Responsável pela assinatura do contrato:

<b>NOME COMPLETO:</b>	Marcos Basiquetto Martins			
<b>NÚMERO RG:</b>	9.882.282-2 SSPSP	<b>CPF:</b>	023.518.858-13	
<b>DESIGNAÇÃO DO CARGO:</b>	Presidente			
<b>ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO REALIZADA EM:</b>	19/11/2022			
<b>MANDATO DE TRÊS (3) ANOS</b>				
<b>COM INÍCIO EM:</b>	01/01/2023	<b>E TÉRMINO EM:</b>	31/12/2025	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="mailto:presidente@apaeitanhaem.org.br">presidente@apaeitanhaem.org.br</a>			

#### 3. DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A APAE de Itanhaém, fundada em setembro 2008, está localizada no município de Itanhaém, na Rua Ana Maria Martins Rivera, 10 – Jardim Corumbá. Funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, atendendo Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Somos uma organização social, sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos do espectro autistas - TEA, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, prestando assim, o serviço de habilitação e reabilitação ao público alvo definido em seu Estatuto Social Padrão, objetivando, a



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP**  
**CNPJ 10.396.726/0001-49**

promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimentos, orientações, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa, além de poder oferecer serviços na área da educação e da saúde, desde a prevenção até a reabilitação, contribuindo dessa forma para a melhoria da qualidade de vida, para o empoderamento, autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência e suas famílias, conforme estabelecido nas normativas que regem seus direitos socioassistenciais e constitucionais.

Atuamos basicamente em duas frentes: **a) Assistência Social** com um trabalho sendo desenvolvido para o levantamento de toda nossa base de usuários e fila de espera, com objetivo de identificar a real situação das vulnerabilidades sociais e territoriais, as fragilidades nos vínculos afetivos e as construções de relação de poder; **b) Saúde** com equipe multidisciplinar (psicóloga, fisioterapeuta e fonoaudióloga) atendendo as pessoas com deficiências múltiplas e as suas famílias, com suporte psicológico e atendimentos domiciliares, além de repasse de doações que nos são fornecidas.

Sendo assim, a efetivação das ações estabelecidas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no serviço referente a pessoa com deficiência e suas famílias, se concretiza por meio da realização de projetos que trabalham com atividades essenciais da vida diária (AVDs) que diz respeito a apoios nas tarefas dos autocuidados, como arrumar-se, vestir-se, comer, locomover-se, cuidados de higiene pessoal, além de atividades da vida prática (AVPs) para que os usuários possam se integrar e se socializar, por meio da realização de grupos, a exemplo de culinária e do grupo de socialização. Para que de fato as famílias e usuários sejam protagonistas de sua história, a APAE de Itanhaém também desenvolve projetos que objetivam fortalecer os vínculos familiares e comunitários, o empoderamento e autonomia do público atendido pela instituição.

#### **4. EXPERIÊNCIAS ANTERIORES**

Desde 2011, o Projeto APAE em Movimento é realizado em parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Ao longo destes anos, trabalhamos em estreita colaboração com usuários e familiares em projetos desenvolvidos através de diversas parcerias, tais como:

- Objetiva a autonomia do usuário, o empoderamento das famílias e eficácia na melhoria da qualidade do atendimento, contribuindo na efetivação dos direitos da pessoa com deficiência. (Aporte Emenda Parlamentar);
- Projeto que propõe as visitas domiciliares, podendo levantar-se o diagnóstico socioeconômico, possibilitando a compreensão do núcleo familiar para definição das ações. (Aporte Emenda Parlamentar);
- Como atendimento terapêutico adequado para a área do bem-estar e saúde, onde englobam os neurologistas, fonoaudiólogo, terapeuta-ocupacional e fisioterapeuta, que executam um atendimento multidisciplinar para o público-alvo. (Aporte Emenda parlamentar Saúde).



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP**  
**CNPJ 10.396.726/0001-49**

Ressaltamos que nossos trabalhos estão se multiplicando, e que estamos atendendo as demandas da rede, que muitas vezes nos são confiadas pelo Projeto Cuidar, do Secretaria da Educação, e demandas espontâneas, bem como a convocação da lista de espera, que agora tem 80 famílias nele. Queremos destacar que em 2019, atendemos 47 famílias; hoje, atendemos 273.

## 5. ARTICULAÇÃO/PARCEIRIAS

Buscando promover a transformação da realidade, padrão que vem embutido na perspectiva do trabalho em rede, hoje atuamos em quase todos os conselhos municipais: CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; CMDPCD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; CMS - Conselho de Saúde; CRAS Oásis, Suarão, América e Gaiota; Secretaria da Saúde; Secretaria Educação; Cultura e Esporte; Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social.

Além das articulações do município, contamos com pais e amigos dos excepcionais, e envolvimento de toda a comunidade que se une na doação de recursos financeiros e trabalho voluntário, além de outros parceiros e outras fontes de recursos para financiar as nossas necessidades no projeto. Dentre essas fontes e parcerias destacamos: Doações através das contribuições de nossos associados (PF – Pessoa Física); Doações espontâneas de PF – Pessoa Física e PJ – Pessoas Jurídicas; Repasse de Recursos através do Fundo de Projetos da FEAPAES-SP – Federação Estadual das APAES do Estado de São Paulo; Recursos de Subvenção Federal e Estadual por meio de Emendas Impositivas; Programa da Nota Fiscal Paulista do Governo do Estado de São Paulo e Eventos

## 6. DADOS DO SERVIÇO

### EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome	Instituição	Cargo/Função
Marcos Basiquetto Martins	APAE	Presidente
Izabel Gomes Solani	APAE	Assistente Social
Débora Nóbrega Dos Reis Alves dos Santos	APAE	Coordenadora de Projetos
Claudia Lopes Adoglio	APAE	Coordenadora Geral

## 7. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

Repasse: <b>FMAS/2024 – MUNICIPAL</b>	R\$ 43.200,00
Contrapartida da organização para execução do projeto:	R\$ 20.312,12
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO:</b>	<b>R\$ 63.512,12</b>

## 8. DESCRIÇÃO DO PROJETO

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem,



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP**  
**CNPJ 10.396.726/0001-49**

isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

## **9. JUSTIFICATIVA/DIAGNOSTICO DO TERRITÓRIO:**

O município de Itanhaém enfrenta desafios significativos no atendimento e acessibilidade para pessoas com deficiência em todas as áreas. Na saúde, há lacunas evidentes no acesso a serviços especializados, como reabilitação física e atendimento psicológico, segundo dados do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde. Na educação, apesar dos avanços legais, como a Lei Brasileira de Inclusão, persiste a carência de recursos e adaptações nas escolas. A acessibilidade urbana também é problemática, com calçadas estreitas e transporte público não adaptado.

Os desafios são exacerbados pela demanda crescente, especialmente de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), evidenciada pelo aumento dos casos da APAE local. Atualmente, a APAE atende 321 famílias, onde 50% têm TEA, 12% síndrome de Down, 6,54% paralisia cerebral e 31,15% outras deficiências. A maioria dessas famílias depende de benefícios como o BPC e o Bolsa Família, evidenciando vulnerabilidades econômicas.

A falta de acesso à educação inclusiva é evidente, com apenas uma pequena porcentagem dos usuários chegando ao ensino médio e muitos permanecendo não alfabetizados. A falta de qualificação dos profissionais e salas de aula superlotadas dificultam uma educação

personalizada. A mobilidade reduzida e o transporte público inadequado também impedem o acesso a serviços essenciais.

Conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, os direitos das pessoas com deficiência em Itanhaém estão sendo sistematicamente violados, resultando em atrasos no desenvolvimento e discriminação na idade escolar. A morte ou envelhecimento dos cuidadores familiares agrava essa vulnerabilidade.

Diante desse cenário, é urgente o desenvolvimento de políticas públicas mais efetivas, integrando áreas como saúde, educação, infraestrutura e acessibilidade. Essas medidas são essenciais para promover a inclusão e o pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência em Itanhaém, visando uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

## **10. OBJETIVOS**

### **10.1. OBJETIVO GERAL:**

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias.

### **10.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- ✓ Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- ✓ Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ✓ Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- ✓ Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- ✓ Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;
- ✓ Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP

CNPJ 10.396.726/0001-49

**APAE**  
Itanhaém - SP

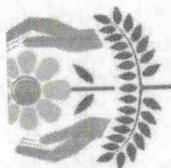
## 11. METAS

### 11.1. QUANTITATIVAS

CÓDIGO DA META	META QUANTITATIVAS	DESCRIÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERÍODO	FERRAMENTA DE MEDIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
01	Realizar Acolhida/ 30 Atendimento Inicial	Realizar atendimentos psicossociais	Número de Inscrições do Projeto	100% do público do Projeto/30 participantes	Anual	Aplicação de questionário de avaliação	Melhoria do bem-estar psicossocial
02	Realizar Atendimento Domiciliar	Atendimentos de orientação e acompanhamento	Número de visitas	100% do público	Anual	Registros de visitas realizadas	Identificar e realizar as intervenções nas demandas
03	Realizar atividades externas	Promover atividades educativas e de conscientização	Quantidades de Atividades	2 atividades/ano	Anual	Registros de participação	Experiência positiva, onde criamos memórias e as famílias e amigos se aproximam. Fortalecendo laços afetivos.
04	Realizar reunião com técnicos de referência e supervisão/gestão	Alinhar o trabalho em rede (organização e poder público)	Número de reuniões	Trimestral	Anual	Registro das reuniões	Expansão da rede de suporte

### 11.2. QUALITATIVAS

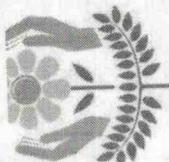
CÓDIGO DA META	METAS QUALITATIVAS	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	FERRAMENTA DE MEDIÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	RESULTADOS ALCANÇADOS
01	Objetivos específicos Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes das	Utilizar ferramentas de avaliação para identificar os principais fatores de	1º bimestre	Questionário, lista de anamnésia, lista de presença e registros fotográficos.	Conhecer todo contexto familiar de cada usuário.	Levantamento das demandas do público-alvo



**APAE**  
Itanhaém - SP

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP**  
CNPJ 10.396.726/0001-49

CÓDIGO DA META	METAS QUALITATIVAS Objetivos específicos	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	FERRAMENTA DE MEDIÇÃO	RESULTATOS ESPERADOS	RESULTADOS ALCANÇADOS
	relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.	vulnerabilidade e risco enfrentados pelas famílias.				
	Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuam para a intensificação da dependência.	Realizar um levantamento detalhado das situações de ameaça ou violação de direitos enfrentadas pelas famílias atendidas pelo projeto.	1º bimestre	Questionário, anamnese, lista de presença e registros fotográficos.	Conhecer todo contexto familiar de cada usuário.	Levantamento das demandas do público-alvo
	Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção	Encontros com Famílias	Quinzenal	Lista de presença, registros fotográficos e depoimentos	Frequência e adesão das famílias nos encontros	Redução do estresse e da ansiedade relacionada pelos participantes Aumento da adesão aos tratamentos de saúde e assistência social

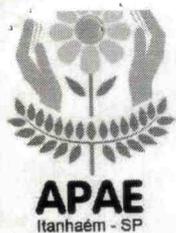


**APAE**  
Itanhaém - SP

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP

CNPJ 10.396.726/0001-49

CÓDIGO DA META	METAS QUALITATIVAS Objetivos específicos	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	FERRAMENTA DE MEDIÇÃO	RESULTATOS ESPERADOS	RESULTADOS ALCANÇADOS
02 e 04	Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.	Estabelecer parcerias com redes de apoio e serviços, incluindo órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e instituições de ensino e saúde.  Realizar articulações para garantir o acesso das famílias aos serviços e benefícios sociais disponíveis, bem como para fortalecer a rede de suporte local.	Trimestral  Mensal	Quantidade de encaminhamentos e intervenções  Quantidade de encaminhamentos e intervenções	Envolvimento do Poder Público em relação às demandas das famílias.  Envolvimento do Poder Público em relação às demandas das famílias.	Melhoria significativa do conhecimento e acesso aos direitos socioassistenciais  Melhoria significativa do conhecimento e acesso aos direitos socioassistenciais
03	Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária	Promover passeios, palestras e eventos	Semestral	Lista de presença e registros fotográficos	Experiência positiva, onde criamos memórias e as famílias e amigos se aproximam.  Fortalecendo laços afetivos.	Aproximação da família secundária no contexto familiar



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP**  
**CNPJ 10.396.726/0001-49**

**12. PÚBLICO-ALVO**

Famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

**13. ABRANGENCIA TERRITORIAL**

É importante ressaltar que a APAE de Itanhaém presta atendimento a todos os municípios da cidade. Os territórios especificados são os seguintes: Território 1, com abrangência no CRAS GAIVOTA; Território 2, com abrangência no CRAS AMERICA; Território 3, com abrangência no CRAS OASIS; e Território 4, com abrangência no CRAS SUARÃO.

**14. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

O projeto visa atender até 30 usuários.

**15. HORARIO DE ATENDIMENTO**

A organização permanece em funcionamento de 2ª e 6ª feira das 8h às 17h, com intervalo para almoço das 12h às 13h, pelos profissionais das áreas administrativa, psicologia, assistência social e sua coordenação.

Dias da Semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
GRUPO A Famílias	8h15min às 11h45min				
GRUPO B Famílias	13h15min às 16h45min				
Atendimento Individual		8h15min às 11h45min			
Atendimento Individual		13h15min às 16h45min			



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP  
CNPJ 10.396.726/0001-49

16. ORÇAMENTO

ATIVIDADE	INSUMOS	REPASSE SOLICITADO	CONTRA-PARTIDA	TOTAL
Utilizar ferramentas de avaliação para identificar os principais fatores de vulnerabilidade e risco enfrentados pelas famílias.	Recursos Humanos: Coordenadora, assistente social, psicóloga, estagiária voluntários e apoio.	42.000,00 <sup>1</sup>	20.312,12 <sup>2</sup>	62.312,12
Realizar um levantamento detalhado das situações de ameaça ou violação de direitos enfrentadas pelas famílias atendidas pelo projeto.	Recursos Humanos: Assistente Social, psicóloga e técnicas da SADS			
Estabelecer parcerias com redes de apoio e serviços, incluindo órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e instituições de ensino e saúde.	Recursos Humanos: Assistente Social, psicóloga e técnicas da SADS			
Realizar articulações para garantir o acesso das famílias aos serviços e benefícios sociais disponíveis, bem como para fortalecer a rede de suporte local.	Recursos Humanos: Assistente Social, psicóloga e técnicas da SADS			
Encontros com Famílias	Recursos materiais: Coffee	1.200,00	0,00	1.200,00

<sup>1</sup> Está incluso neste orçamento o pagamento do INSS (20% s/valor da NF) recolhido pela APAE juntamente com a de outros profissionais autônomos. O Valor do repasse de solicitado é para o pagamento da psicóloga.

<sup>2</sup> Este montante representa a contrapartida financeira da organização destinada ao pagamento da Assistente Social, da Coordenadora de Projetos, da Coordenadora de Projetos I, da Coordenadora Geral e do Auxiliar Administrativo.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP**  
**CNPJ 10.396.726/0001-49**

ATIVIDADE	INSUMOS	REPASSE SOLICITADO	CONTRA-PARTIDA	TOTAL
Promover passeios, palestras e eventos	<b>Materiais pedagógicos</b>  • Recursos Humanos: <b>Assistente Social, psicóloga</b>			
<b>TOTAL</b>	-----	<b>43.200,00</b>	<b>20.312,12</b>	<b>63.512,12</b>

**17. RECURSOS HUMANOS:<sup>3</sup>**

**Recursos Humanos específicos para execução do projeto a ser avaliado**

Quantidade	Função	Formação Acadêmica	Carga Horária/Semanal	Tipo de Vínculo
01	Coordenadora Geral	Cursando Nível Superior	4h00min	Prestador de Serviços
01	Assistente Social	Curso Superior	5h00min	CLT
01	Psicóloga	Curso Superior	16h00min	Prestador de Serviços
01	Coordenadora de Projetos	Curso Superior	5h00min	CLT
01	Auxiliar Administrativo	Cursando Nível Superior	1h00min	CLT

**18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**RECURSO MUNICIPAL**

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 3.600,00					
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 3.600,00					

**RECURSO ESTADUAL**

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 0,00					
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 0,00					

<sup>3</sup>No Quadro de Recursos Humanos, incluímos todos os profissionais envolvidos no projeto, direta e indiretamente, aplicando a proporcionalidade das horas dedicadas ao projeto por cada colaborador.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM - SP**  
**CNPJ 10.396.726/0001-49**

**DESPESA COM PROJETO**

Coluna1	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	TOTAL
<b>RECURSOS HUMANO</b>													
Outros Serviços de													
Terceiros Pessoa	2.759,44	2.759,44	2.759,44	2.759,44	2.759,44	2.759,44	2.759,44	2.759,44	2.759,44	2.759,44	2.759,44	2.759,44	R\$ 33.113,28
Física	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	R\$ 8.400,00
INSS	40,56	40,56	40,56	40,56	40,56	40,56	40,56	40,56	40,56	40,56	40,56	40,56	R\$ 486,72
IR sob serviço													R\$ 42.000,00

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Gêneros alimentícios	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	R\$ 1.200,00
----------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------------

**CONTRAPARTIDA**

Coluna1	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	TOTAL
<b>RECURSOS HUMANO</b>													
Salários e Ordenados	969,78	969,78	969,78	969,78	969,78	969,78	969,78	969,78	969,78	969,78	969,78	969,78	11.637,36
FGTS	77,58	77,58	77,58	77,58	77,58	77,58	77,58	77,58	77,58	77,58	77,58	77,58	930,96
Vale Refeição	157,30	157,30	157,30	157,30	157,30	157,30	157,30	157,30	157,30	157,30	157,30	157,30	1.887,68
Vale Alimentação	58,01	58,01	58,01	58,01	58,01	58,01	58,01	58,01	58,01	58,01	58,01	58,01	696,12
Outros Serviços de													
Terceiros Pessoa	430,00	430,00	430,00	430,00	430,00	430,00	430,00	430,00	430,00	430,00	430,00	430,00	R\$ 5.160,00
Jurídica													
													R\$ 20.312,12



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP  
CNPJ 10.396.726/0001-49

RECURSOS PRÓPRIOS

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 1.692,68					
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 1.692,68	R\$ 1.692,64				

19. TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS

Recursos Humanos/encargos trabalhista	R\$ 62.312,12	Conforme RHNOBSUAS
Custeio	R\$ 1.200,00	
Total	R\$ 63.512,12	

Itanhaém (SP), 07 de maio de 2024.

Izabel Gomes Solani  
Técnico Responsável  
Coordenadora de Projetos e Assistente Social  
Nº do CRESS – 50184 – 9ª Região

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCOS BASIQUETTO MARTINS  
Data: 03/06/2024 20:02:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Basiquetto Martins  
Presidente da APAE de Itanhaém (SP)